



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 13, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

“Fixa a contribuição social para o custeio normal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boqueirão do Piauí-PI, o seu custeio suplementar, homologa reavaliação atuarial, e atualiza a taxa de administração de acordo com a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a alíquota patronal de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 01, de 17 de março de 2014, no valor percentual de 14% (quatorze inteiros por cento), acrescido de uma taxa de administração de 2% (dois inteiros por cento), totalizando 16% (dezesesseis inteiros por cento).

Art. 2º Além do custeio normal de que trata o art. 1º desta Lei, o Município arcará com o custeio suplementar, a fim de cobrir o passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, na forma de alíquota de custeio suplementar, escalonados anualmente da forma abaixo, devendo ser revistos a cada Avaliação Atuarial para a consideração de sua permanência ou alteração:

Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2023	6.414.567,10	13,00%	833.893,72	51.253.794,06	2.408.928,32	52.828.828,65
2024	6.478.712,77	13,00%	842.232,66	52.828.828,65	2.482.954,95	54.469.550,94
2025	6.543.499,89	15,00%	981.524,98	54.469.550,94	2.560.068,89	56.048.094,85
2026	6.608.934,89	28,00%	1.850.501,77	56.048.094,85	2.634.260,46	56.831.853,54
2027	6.675.024,24	46,86%	3.128.226,63	56.831.853,54	2.671.097,12	56.374.724,02
2028	6.741.774,48	46,86%	3.159.508,90	56.374.724,02	2.649.612,03	55.864.827,15
2029	6.809.192,23	46,86%	3.191.103,99	55.864.827,15	2.625.646,88	55.299.370,04
2030	6.877.284,15	46,86%	3.223.015,03	55.299.370,04	2.599.070,39	54.675.425,40
2031	6.946.056,99	46,86%	3.255.245,18	54.675.425,40	2.569.744,99	53.989.925,22
2032	7.015.517,56	46,86%	3.287.797,63	53.989.925,22	2.537.526,49	53.239.654,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

2033	7.085.672,74	46,86%	3.320.675,61	53.239.654,0 7	2.502.263,74	52.421.242,21
2034	7.156.529,47	46,86%	3.353.882,36	52.421.242,2 1	2.463.798,38	51.531.158,23
2035	7.228.094,76	46,86%	3.387.421,19	51.531.158,2 3	2.421.964,44	50.565.701,48
2036	7.300.375,71	46,86%	3.421.295,40	50.565.701,4 8	2.376.587,97	49.520.994,05
2037	7.373.379,47	46,86%	3.455.508,35	49.520.994,0 5	2.327.486,72	48.392.972,42
2038	7.447.113,26	46,86%	3.490.063,44	48.392.972,4 2	2.274.469,70	47.177.378,69
2039	7.521.584,39	46,86%	3.524.964,07	47.177.378,6 9	2.217.336,80	45.869.751,42
2040	7.596.800,24	46,86%	3.560.213,71	45.869.751,4 2	2.155.878,32	44.465.416,03
2041	7.672.768,24	46,86%	3.595.815,85	44.465.416,0 3	2.089.874,55	42.959.474,73
2042	7.749.495,92	46,86%	3.631.774,01	42.959.474,7 3	2.019.095,31	41.346.796,04
2043	7.826.990,88	46,86%	3.668.091,75	41.346.796,0 4	1.943.299,41	39.622.003,70
2044	7.905.260,79	46,86%	3.704.772,66	39.622.003,7 0	1.862.234,17	37.779.465,21
2045	7.984.313,40	46,86%	3.741.820,39	37.779.465,2 1	1.775.634,87	35.813.279,69
2046	8.064.156,53	46,86%	3.779.238,59	35.813.279,6 9	1.683.224,15	33.717.265,24
2047	8.144.798,10	46,86%	3.817.030,98	33.717.265,2 4	1.584.711,47	31.484.945,73
2048	8.226.246,08	46,86%	3.855.201,29	31.484.945,7 3	1.479.792,45	29.109.536,89
2049	8.308.508,54	46,86%	3.893.753,30	29.109.536,8 9	1.368.148,23	26.583.931,82
2050	8.391.593,62	46,86%	3.932.690,84	26.583.931,8 2	1.249.444,80	23.900.685,78
2051	8.475.509,56	46,86%	3.972.017,74	23.900.685,7 8	1.123.332,23	21.052.000,26
2052	8.560.264,66	46,86%	4.011.737,92	21.052.000,2 6	989.444,01	18.029.706,35
2053	8.645.867,30	46,86%	4.051.855,30	18.029.706,3 5	847.396,20	14.825.247,25
2054	8.732.325,97	46,86%	4.092.373,85	14.825.247,2 5	696.786,62	11.429.660,02
2055	8.819.649,23	46,86%	4.133.297,59	11.429.660,0 2	537.194,02	7.833.556,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
GABINETE DA PREFEITA

2056	8.907.845,73	46,86%	4.174.630,57	7.833.556,45	368.177,15	4.027.103,03
2057	8.996.924,18	46,86%	4.216.376,87	4.027.103,03	189.273,84	0,00

Art. 3º O art. 115 da Lei Municipal nº 02, de 18 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 115. As despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Boqueirão do Piauí serão custeadas por sua taxa de administração, que fica estabelecida no percentual de 2,0% (dois inteiros por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, apurados com base no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente para pagamento das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do RPPS;

II - o RPPS pode constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destinam a Taxa de Administração.” (NR)

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor:

I - em relação ao art. 1º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

II - em relação aos demais dispositivos, a partir do primeiro dia de janeiro do ano de 2024.


GENIR FERREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal de Boqueirão do Piauí-PI